



EDITAL N. 7/PPGPD/2022

Regula o Processo Seletivo de candidatos(as) ao curso de Especialização em Coletivização, Precedentes, Coerência e Integridade do Direito – 2022.

O DIRETOR-GERAL E O COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS – MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA (ENFAM), conforme autorização concedida para oferta de cursos de Pós-Graduação *lato sensu* pela Portaria MEC n. 447 de 12 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura das inscrições e as normas do processo seletivo de candidatos(as) para o curso de **Especialização em Coletivização, Precedentes, Coerência e Integridade do Direito**, conforme programa disponível no Portal da Enfam, e na forma estabelecida neste edital.

1. OBJETIVO DO CURSO

1.1 O curso visa avaliar, frente aos conflitos complexos e estruturais, ao fenômeno da repetitividade das demandas e à judicialização cada vez mais abrangente dos conflitos, os instrumentos processuais em utilização, adotando medidas concretas para o seu aperfeiçoamento do tratamento dos conflitos, bem como para a coerência e a integridade do direito.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 O curso tem como público-alvo magistrados e magistradas da Justiça Estadual e Federal.

3. REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 São requisitos para ingresso no curso:

3.1.1 pertencer ao público-alvo a que se destina esse processo seletivo, conforme o item 2 deste edital;

3.1.2 preencher formulário próprio disponibilizado na página da Enfam;

3.1.3 cumprir com o disposto neste edital;

3.1.4 ser selecionado(a) em processo seletivo pela Coordenação do curso; e

3.1.5 apresentar os documentos necessários para a efetivação da matrícula, conforme disposto no item 11.

3.2 É vedada a participação de candidato(a) que esteja respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, podendo a qualquer momento a Enfam solicitar certidão da situação funcional emitida pelo tribunal ou órgão ao qual se vincula

4. VAGAS

4.1 Serão ofertadas **40 vagas**.



4.2 As vagas serão distribuídas em até quatro listas: ampla concorrência; vagas reservadas a pessoas autodeclaradas pretas ou pardas; indígenas e pessoas com deficiência, conforme Política de Ação Afirmativa da Enfam (Resolução n. 2 de 13 de julho de 2020), sendo: até 20% para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, ao menos 1 vaga para indígenas e 5% para pessoas com deficiência.

4.3 Não havendo número suficiente de candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas a pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas ou a pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão distribuídas para o sistema de ampla concorrência.

4.4 Os (as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), indígenas e/ou com deficiência devem indicar em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.5 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo disposto à Enfam o direito de excluir do processo de seleção, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que fornecer dados inverídicos ou que não possuam a devida comprovação, caso dúvida sobre o que foi informado seja levantada perante a Comissão de Seleção.

4.6 Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para pretos(as) ou pardos(as), referente ao Sistema de Cotas de Ação Afirmativa, poderão ser convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, conforme Portaria Enfam n. 1 de 11 de fevereiro de 2021.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) atestará conhecimento e aceitação das disposições e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, por meio do Formulário de Inscrição disponibilizado na página da Enfam, **até as 23h59 de 24 de abril de 2022**.

5.3 No formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar seus dados pessoais (e-mail, telefone celular, categoria e tribunal, quando for o caso), apresentar justificativa para participar do curso e memorial descritivo de sua trajetória profissional. Além disso, deve inserir, em documento a ser anexado em campo próprio, o link do currículo *lattes* atualizado (formato CNPq).

5.3.1 Aos(às) autodeclarados(as) como pessoa com deficiência: deverá ser anexado comprovante da condição de portador de deficiência (laudo médico com o tipo de deficiência e sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID), podendo a Comissão de Seleção solicitar documentação complementar ou avaliação pericial; e

5.3.2 Aos(às) autodeclarados(as) indígenas: deverá ser anexado Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – Rani ou declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida de sua comunidade.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1 Caberá à Coordenação do Curso selecionar candidatos(as) para participar do curso conforme os critérios a seguir, preferencialmente:



6.1.1 contemplando as vagas descritas no item 4.1;

6.1.2 obedecendo ao percentual designado na Política de Ações Afirmativas da Enfam;

6.1.3 guardando a equidade de gênero;

6.1.4 considerando as informações prestadas em sua justificativa para ingressar no curso.

6.2 Haverá lista de espera com os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número de vagas.

6.3 A vaga surgida em decorrência de desistência ocorrida até quinze dias após o início do eixo 1 do curso será remanejada para o(a) candidato(a) melhor classificado(a) na lista de espera.

6.4 Na hipótese do item 6.2, o(a) candidato(a) que ingressar tardiamente no curso deverá cumprir a carga horária ministrada, na forma definida pela Coordenação.

6.5 Caso o(a) candidato(a) desista após a conclusão do eixo 1, deverá ressarcir ao erário o valor do custo do curso por discente e passagens e diária, quando for o caso.

6.6 **Não existirá possibilidade de recursos durante o processo seletivo** e na ordem de classificação entre os(as) candidatos(as) aprovados(as).

7. DURAÇÃO DO CURSO E REGIME DAS AULAS

7.1 O curso será oferecido na modalidade híbrida com carga horária total de 402 horas, composto por três eixos temáticos, a serem cursados em até dezoito meses, incluindo o trabalho de conclusão do curso.

7.2 A carga horária semanal do curso é de até 6 horas síncronas (remotas), distribuídas em 2 dias da semana, geralmente às segundas e quartas-feiras, das 18h às 21h e de até 1h30 diárias para atividades assíncronas, as quais podem ser cumpridas de acordo com a conveniência do discente, desde que respeitados os prazos estabelecidos pelos(as) professores(as).

7.3 Poderão ser agendadas, excepcionalmente, atividades obrigatórias em dias e horários distintos dos mencionados no item 7.2 e poderão ser feitas alterações no calendário do curso por necessidade e conveniência da Enfam, devendo a turma ser informada com a maior antecedência possível.

7.4 O curso terá dois momentos presenciais, um em 2022 e outro em 2023, quando da conclusão do curso.

7.5 O curso tem previsão de início em maio de 2022 e de término das aulas em agosto de 2023, podendo eventualmente sofrer ajustes na previsão.

8. AMBIENTE DAS AULAS

8.1 As aulas, nas modalidades síncrona e assíncrona, poderão ocorrer nas plataformas definidas pela Enfam (Zoom e Moodle), conforme metodologia a ser utilizada, e, presencialmente, na sede da Enfam, em Brasília/DF.

9. INVESTIMENTO

9.1 O curso será realizado sem ônus de matrícula e mensalidades para os discentes.



9.2 As passagens e diárias para as atividades presenciais serão custeadas pela Enfam.

10. CERTIFICAÇÃO

10.1 O título a ser conferido ao(à) concluinte do curso será o de **Especialista em Coletivização, Precedentes, Coerência e Integridade do Direito**.

10.2 Para obtenção do título é necessário que o(a) discente cumpra todas as exigências relativas à frequência, avaliação e aprovação do trabalho de conclusão do curso, definidas nos documentos orientadores e normativos - Projeto Pedagógico, regulamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e neste edital de seleção.

11. MATRÍCULA

11.1 Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão encaminhar, em formato digital e legível, à Enfam, a documentação indicada no item 11.2.

11.2 São documentos necessários para a efetivação da matrícula:

11.2.1 cópia do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso);

11.2.2 cópia do CPF e do RG (ou documento que contenha os referidos dados, como carteira de identificação funcional e CNH, frente e verso);

11.2.3 foto tipo 3x4 ou 5x7, recente;

11.2.4 cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida por meio do site do Tribunal Superior Eleitoral ou no cartório eleitoral); e

11.2.5 comprovação de quitação com o serviço militar para alunos do sexo masculino.

11.3 **Caso não seja encaminhada à Enfam a documentação referida no item 11.2 até 4 de maio de 2022**, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Coordenação do curso, **o(a) candidato(a) será desclassificado do certame e será chamado substituto(a) em lista de espera**. Os documentos previstos no item 11.2 deverão ser encaminhados para o e-mail especializacao@enfam.jus.br

12. CRONOGRAMA PREVISTO

PROCESSO SELETIVO ESPECIALIZAÇÃO 2022	
Todas as publicações serão feitas na página da Enfam (https://www.enfam.jus.br/) (até as 23h59, cf. horário oficial de Brasília, das datas previstas)	
Divulgação do Edital e recebimento de inscrições	até as 23h59 (horário oficial de Brasília) de 24 de abril de 2021
Publicação resultado seleção Enfam	30 de abril de 2021
Matrícula	2 a 4 de maio de 2021



Abertura do ano letivo	11 de maio de 2022
------------------------	--------------------

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Esclarecimentos e informações sobre o presente processo seletivo podem ser obtidos exclusivamente por meio de envio de mensagem eletrônica para especializacao@enfam.jus.br. Não haverá possibilidade de acesso a informações ou entrega de documentos por outros meios de comunicação ou endereços de e-mail da Enfam ou de seus servidores.

13.2 A inscrição no processo seletivo implica a integral aceitação das normas deste edital.

13.3 É responsabilidade do(a) candidato(a) ter ciência do programa (disciplinas, datas e horários das aulas, professores e demais informações do curso) e do processo seletivo do curso (eventuais alterações em datas, vagas e outros fatores da seleção) disponíveis no Portal da Enfam (<https://www.enfam.jus.br>).

13.4 A não entrega dos documentos citados no edital, dentro dos prazos estipulados pela Coordenação, implicará a desclassificação do (da) candidato(a) deste processo seletivo.

13.5 Será excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, praticar qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade e não seguir todas as disposições do presente edital.

13.6 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Ministro OG FERNANDES

Diretor-Geral

Ministro ANTONIO HERMAN BENJAMIN

Coordenador-Geral do Programa